PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1767462/2023

A NUTRICASH SERVIÇOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ADMINISTRADORA DE VALES REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO E CARTÃO COMBUSTÍVEL EM CARTÕES ELETRÔNICOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES INSTITUCIONAIS, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Prezados(as) Senhores(as),

Diante dos questionamentos recebidos no e-mail da Comissão Permanente de Licitação (comissao.licitacao@caues.gov.br) em 21/08/2023, seguem respostas:

1) Os servidores da CONTRATANTE estão sob qual regime de contratação? Celetista ou Estatutário?

Todos os funcionários do CAU/ES são do regime celetista.

2) O Vale de Alimentação/Refeição a ser ofertado aos usuários (funcionários) tem previsão em qual dispositivo legal? Há alguma norma específica municipal/estadual/federal sobre a concessão deste benefício aos seus funcionários?

Os vales alimentação e refeição ofertados aos funcionários estão previstos no Acordo Coletivo de Trabalho 2016/2018 (último vigente), conforme link https://transparencia.caues.gov.br/wp-content/uploads/ACT-2016-2018-CAUES.pdf.

3) Considerando que a resposta do item "1" seja "Estatutário", a CONTRATANTE é inscrita no Programa de Alimentação a Trabalhador? O Edital estabelece que o serviço deve ser executado de acordo com as normas do PAT? A norma que fundamenta a concessão do benefício aos seus funcionários estabelece que a execução do serviço deve atender as exigências das normas do PAT?

3.1. Na hipótese da CONTRATANTE ser inscrita no PAT e/ou o Edital e/ou norma específica municipal/estadual/federal estabelecer que o benefício ao seu funcionário deve ser oferecido consoante as normas do PAT, entendemos que, por força do art. 175 do Decreto Nº 10.854/2021, as licitantes estão proibidas de oferecer qualquer tipo de deságio ou imposição de descontos sobre o valor contratado (taxa negativa) e conceder prazos de repasse (concessão de prazo de pagamento) que descaracterizem a natureza pré-paga (modalidade à vista/antecipação de pagamentos) dos valores a serem disponibilizados aos trabalhadores. Estamos corretos? Caso negativo, pedimos motivar a resposta.

Não se aplica ao CAU/ES.

4) Considerando que a resposta do item "1" seja "Celetista", a CONTRATANTE é inscrita no Programa de Alimentação a Trabalhador? O Edital estabelece que o serviço deve ser executado de acordo com as normas do PAT?

Sim, o CAU/ES é inscrito no PAT.

Sim, no item 2.1 do Termo de Referência, "Administração, emissão de cartões eletrônicos ou magnéticos e realização de recargas mensais acesso, para uso em restaurantes, lanchonetes e similares, supermercados, mercearias e congêneres, como meio de pagamento utilizado na aquisição de refeições

e gêneros alimentícios, conforme normas do Programa de Alimentação do Trabalhador PAT e firmado no Acordo Coletivo de Trabalho firmado com o SINDICOES;"

4.1. Na hipótese da CONTRATANTE ser inscrita no PAT e/ou o Edital e/ou os funcionários serem Celetistas, entendemos que, por força Inc. I e II do Art. 3º, da LEI Nº 14.442, DE 2 DE SETEMBRO DE 2022, as licitantes estão proibidas de oferecer qualquer tipo de deságio ou imposição de descontos sobre o valor contratado (taxa negativa) e conceder prazos de repasse (concessão de prazo de pagamento) que descaracterizem a natureza pré-paga (modalidade de pagamento à vista/antecipação de pagamentos) dos valores a serem disponibilizados aos trabalhadores. Estamos corretos? Caso negativo, pedimos motivar a resposta.

Sim, o CAU/ES está de acordo com a Lei 14.442, de acordo com os itens 4.3 e 10.21 do referido Termo de Referência.

5) Considerando as peculiaridades de cada licitante interessado, e que a licitação será realizada em nível nacional, prazos de recebimento dos nomes dos usuários, cadastro no sistema, envio para gráfica e horário de voos ou transportadoras. É correto é entendimento de que o prazo total para primeira entrega dos cartões poderá ser de 13 dias úteis, após recebimento da lista com as informações dos usuários?

O Edital prevê o início da prestação do serviço em 10 (dez) dias, item 1.2 do Termo de Referência.

Caso o licitante necessite de mais prazo para a entrega dos cartões, ele poderá solicitar formalmente a CPL do CAU/ES.

6) É correto entendimento de que, a futura contratada poderá ofertar cartão único, ou seja, as opções de vale alimentação e vale refeição, continuaram disponíveis aos usuários via sistema e no App Android ou IOS. Salientamos que essa opção visa proteger nosso meio ambiente com a menor emissão de plásticos, sem prejudicar as opções tecnológicas aos usuários.

Sim. Item 2.1.1 do Termo de Referência.

7) O cadastro de proposta no portal COMPRASNET, para lançar a proposta eletrônica, é permitido somente desconto, está correto?

Caso queira participar, favor cadastrar sua proposta de acordo com o item 4.3 do Termo de Referência. Em caso de empate, o sistema realizará sorteio.

Vitória (ES), 21 de agosto de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
TIAGO MERLO RUBIN
Data: 21/08/2023 14:47:10-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Tiago Merlo Rubin
Pregoeiro do CAU/ES